CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ)

DIRETORIA DE ENSINO (DIREN)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (DEPES)

APÊNDICE G - DEELE

Artigo	
2, par. 1°	A disciplina de preparação para o projeto final, denominada DPPF, será ministrada no formato de seminários, onde cada aluno inscrito deverá fazer apresentações ao longo do período letivo. Cada apresentação será de um tema pertinente ao seu projeto final. Professores e convidados externos também poderão fazer apresentações. O coordenador da DPPF utilizará o tempo da disciplina para transmitir aos alunos as regras e auxiliá-los. A DPPF terá dias e horários definidos na grade de horários das disciplinas do curso. A DPPF, assim como a DPF terá um coordenador, podendo ser o mesmo.
2, par. 2°	DPPF — Preparação para Projeto Final. DPF — Projeto Final.
3°	Cada projeto final deverá ser desenvolvido por apenas um aluno. O coordenador da DPPF e DPF e o chefe de departamento podem decidir levar ou não ao colegiado a discussão de casos especiais.
3°, par. ún.	Serão permitidos projetos interdepartamentais.
5°	A DPPF terá um coordenador, tal como a DPF, e eles serão nomeados pelo Chefe do Departamento/Coordenação.
8°	Professores lotados no departamento de engenharia elétrica, DEELE, poderão orientar trabalhos de Projeto Final. Cada Projeto Final poderá ter um único coorientador. O coordenador da DPPF e DPF e o chefe de departamento podem decidir levar ou não ao colegiado a aprovação de coorientador para os seguintes casos: 1- Professor que não esteja lotado no DEELE 2- Profissional externo ao CEFET/RJ. Nesse caso, o profissional precisa ser engenheiro eletricista O coordenador da DPPF e DPF e o chefe de departamento podem decidir levar ou não ao colegiado a aprovação de orientador para o caso de professor que não esteja lotado no DEELE, mas que ministra disciplinas no público específico do curso.
8°, par. ún.	disciplinas no núcleo específico do curso. Será permitida a participação de coorientação por profissionais externos ao CEFET/RJ, neste caso o profissional precisa ser engenheiro eletricista.
9°	O limite é de quatro orientações por professor por semestre letivo na DPF. Não há limite para coorientações.
10°	A quantidade de créditos da grade curricular que será pré-requisito da DPPF é de 143 créditos.
12°	DPPF – 143 créditos como pré-requisito. DPF – A disciplina DPPF é pré-requisito.
15°	A DPF terá dias e horários definidos na grade de horários das disciplinas do curso.
16°	Na DPPF o aluno deverá apresentar, no formato de seminários e relatórios, os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto final. O aluno deverá apresentar: o objetivo do trabalho, a motivação, a metodologia e resultados parciais. Deverá ser apresentada a revisão bibliográfica do trabalho. A nota será dada pelo coordenador da DPPF e pelo orientador do aluno.
18°	Na DPF o aluno deverá apresentar, no formato de seminários e relatórios, os resultados obtidos durante o desenvolvimento do projeto final. O aluno deverá apresentar: o objetivo do trabalho, a motivação, a metodologia e resultados parciais e finais.
30°, par. 2°	O DEELE define com membro interno o professor que está lotado no departamento de engenharia elétrica, DEELE. Os professores lotados no DEELE podem participar das bancas examinadoras sem nenhuma restrição.
31°	Professores não lotados no DEELE ou profissionais externos ao CEFET/RJ são definidos como membros externos e sua participação na banca precisa ser levada ao coordenador da DPF.

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA (CEFET/RJ) DIRETORIA DE ENSINO (DIREN)

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (DEPES)

31°, par. 2	O coordenador da DPPF e DPF e o chefe de departamento podem decidir levar ou não ao colegiado a
	aprovação da participação do membro externo na banca examinadora.
33°	A indicação dos membros da Banca Examinadora será feita pelo Professor Orientador. Cabe ao
	Coordenador da DPF verificar se a banca atende aos requisitos mínimos exigidos na norma.
35°.I	Quem faz o agendamento, define o local, data e hora da defesa é o Orientador. O professor
	orientador deverá manter o professor coordenador da DPPF e DPF a par da situação de todas as
	atribuições do Artigo 35.
35°.II	Quem providencia os recursos necessários à defesa é o Orientador.
35°.III	Quem prepara e preenche a ata da defesa é o professor orientador.
37°	A antecedência com que o projeto deve ser disponibilizado para a banca é de no mínimo quinze dias.
37°, par. 2°	O aluno deve questionar os membros da banca sobre a preferência na forma de entrega, podendo ser
	impressa ou digital.
	Em caso de via impressa, quem é responsável por entregar a via de cada membro da banca é o aluno.
38°.I	O tempo máximo é de 40 minutos e mínimo de 20 minutos para a apresentação.
47°	O projeto e demais documentos deverão ser entregues sempre ao Coordenador da DPF.
48°, par. ún.	O aluno poderá apresentar um artigo que irá substituir o texto do Projeto Final, desde que esteja
	aceito em uma revista ou congresso aprovados pelo Coodernador na DPF e DPPF ou pelo colegiado.